



CABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO  
BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 361 DE 25 DE DEZEMBRO DE 1983.

## LEI MUNICIPAL Nº 360 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1983.

"Autoriza o Legislativo Municipal a prorrogar contrato de Locação das Instalações da Câmara Municipal"

WILLIAM VALÉRIO RAMOS, prefeito municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - fica o senhor presidente da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, autorizado a assinar contrato de locação com o Sr. Yugo Nishikawara, em atenção à cláusula 20ª do contrato de locação assinado para o ano de 1983, renovando para o período de 1º de janeiro de 1984 à 31 de dezembro de 1984, suplementada, digo, conforme cláusula já estipulada.

ARTIGO 2º - A locação do prédio é feita na forma do Código Civil Brasileiro.

ARTIGO 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba própria do orçamento para o exercício de 1984, suplementada se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

prefeitura municipal de Rio Grande da Serra, em 20 de dezembro de 1983 - 19º Ano de emancipação político-administrativa.

### TABELA 01

WILLIAM VALÉRIO RAMOS  
prefeito municipal

Aliquotas fixas calculadas com base no Fator Padrão (F.M.P.):

a) serviços indicados nos itens 03, 10, 14, 16, 21, 22, 23, 24, 26, 28, 29, 30 à 44, e 46 à 66 do artigo 43	150%
b) serviços indicados nos itens 04, 12, 19, 20 do art. 43	100%
*publicado no quadro de editais na mesma data.	700%
c) serviços indicados nos itens 07, 08, 09, 13, e 18 do art. 43	150%
d) serviços profissionais prestados por autônomos, indicados nos itens 25 e 45 do art. 43	100%